



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTÓCOLO N.º 1543/2019  
Data 02/08/2019  
Hora 16:35 /Hs  
20:40  
Câmara Municipal

Projeto de Lei Municipal n.º 046/2019  
De 02 de agosto de 2019.

## DESPACHO

Aprovado 51 emendas por uma  
unanimidade na sessão de 05/08/2019

Presidente: \_\_\_\_\_

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ presentes

\_\_\_\_\_ a favor

\_\_\_\_\_ contra

Dispõe sobre alteração do art. 6º, da Lei Municipal 1.212, de 20 de outubro de 2015, quanto ao período de mandato do Diretor Escolar, e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 6º, da Lei Municipal 1.212, de 20 de outubro de 2015, quanto ao período de mandato do Diretor Escolar, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** O período de administração do diretor corresponde a um mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma reeleição.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 02 de agosto de 2019.

  
**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

Projeto de Lei n.º \_\_\_\_\_/2019  
De 02 de agosto de 2019

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Poder Executivo apresenta, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal que Dispõe sobre alteração do art. 6º, da Lei Municipal 1.212, de 20 de outubro de 2015, quanto ao período de mandato do Diretor Escolar.

O projeto propõe a alteração do artigo 6º, da Lei Municipal 1.212, de 20 de outubro de 2015, para alterar o período de mandato do Diretor Escolar, para dois anos e, ainda, com direito a uma reeleição.

Assim, o projeto de lei visa atualizar a legislação em conformidade com a Lei 1.359 de 2018, que aprovou readequações do Plano Municipal de Educação - PME. e, ainda, nos termos da Lei Estadual 7.040, de 01 de outubro de 1998, que estabelece o mandato por dois anos e permite uma reeleição.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que atende ao interesse público.

  
**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal